



**TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Termo:** Decisório.

**Feito:** Recursos Administrativos de Desclassificação de Propostas.

**Processo:** 048/2016.

**Licitatório:** Pregão Presencial nº 021/2016.

**Objeto:** Contratação do Fornecimento de equipamentos de ar condicionado e mobiliário.

**Recorrente:** KARINE XAVIER PIVA - ME.

**Recorridas:** LOJÃO HARTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.- ME. E MARIA ALVARES RAMOS ME.

Vem a MIM Pregoeiro Oficial do Município de Fortaleza dos Valos/RS, o processo licitatório acima, para Julgamento do recurso apresentado pela licitante recorrente, cabendo a seguinte análise:

**I – Das Preliminares.**

Recurso Administrativo, devidamente motivado, registrado na Ata de Recebimento e Abertura dos envelopes das licitantes, interposto, tempestivamente, através de seu representante legal, pela empresa: Karine Xavier Piva -ME., devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril 2007.

**II - Das Alegações da Recorrente Karine Xavier Piva-ME.**

Alega a recorrente que a empresa: Lojão Harter Comercio de Materiais de Construção Ltda.-ME., descumprir as determinações editalícias, quanto ao Anexos I – Formulário Padronizado de Proposta e não atendeu as determinações da Decisão Normativa CREA, nº 42, de 8 de julho de 1992, a saber:

1. Deixou de preencher o espaço destinado a marca/modelo do objeto cotado.
2. Não apresentou seu registro no CREA.

E, que a empresa: Maria Alvares Ramos -ME., não atendeu as determinações da Decisão Normativa CREA, nº 42, de 8 de julho de 1992, a saber:

1. Não apresentou seu registro no CREA.

**III - Da Análise dos Recursos.**

Após reexame, baseado nas alegações da Recorrente, expostas nos parágrafo II, da presente peça, na qualidade de Pregoeiro Oficial juntamente com a Equipe de Apoio analisei as mesmas, diante da proposta apresentada no envelope das licitantes, diligenciei com vistas apuração do grau de comprometimento quanto aos motivos



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Harter Comercio de Materiais de Construção Ltda.-ME. e Maria Alvares Ramos-ME., vindo este feito atender plenamente os interesses precípuos da Administração e, que se convoque as mesmas para a assinatura do Contrato Padrão, após o decurso do prazo determinado pelo artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, qualquer fato superveniente será comunicado da mesma forma que este.

FORTALEZA DOS VALOS, 21 de junho de 2016.

*Juliano*  
**JULIANO ADOLFO WAGNER**

Pregoeiro Oficial Portaria nº 5.290/2016.

*Altamir*  
**ALTAMIR MACHADO ALVES**

*Eduarda*  
**EDUARDA DA SILVA SOARES**

- Membros da Equipe de Apoio -